

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SAS/TR**

Aprovo e autorizo o Termo de Referência, na forma da Lei 10.520/02 e decreto nº10.024/19 e suas alterações.

Juan Mende da Silva  
**Secretário de Estado da Saúde**  
Decreto nº. 1.722 / 2020

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima**, conforme apresentado na proposta nº 06023.582000/1180-03 do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 999.719,00, recurso proveniente de emenda parlamentar.

1.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios para perfeita instalação e funcionamento.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 O hospital de clínicas Dr. Alberto Lima é a unidade de saúde de referência no estado do amapá, atendendo várias especialidades médicas. O hospital conta com o serviço de oftalmologia, tanto ambulatorial quanto cirúrgica, possuindo profissionais capacitados para as cirurgias, contudo, as cirurgias de catarata que possuem alta demanda no estado, estão paralisadas pela falta de equipamentos adequados como o microscópio e o facoemulficador, ocasionado um elevado número de demanda reprimida, bem como o encaminhamento de pacientes para tratamento fora do domicílio. Com o equipamento vitreófago solicitado também será possível a estruturação de cirurgias de retina. Tais aparelhos são de grande importância para a unidade uma vez que são utilizados nas cirurgias, sendo imprescindíveis para que as mesmas ocorram.

Ressalta-se que tais itens não estão cadastrados em outras propostas para a unidade.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:**

3.1 Os produtos e o quantitativo estão contidos do anexo I deste Termo de Referência.

### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 Os prazos para entrega de todos os itens serão de 120 (cento e vinte) dias úteis que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria administrativa - CAD o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa;

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SAS/TR**

4.2 Os materiais deverão ser entregues ao responsável pelo recebimento devidamente instituído para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, no **Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde**, sito Av. Anhanguera, nº 265 - Bairro: Beírol, CEP nº 68.902-005, Macapá-AP, em dias úteis, no horário de 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e distribuição aos hospitais;

4.3 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.4 Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega;

4.5 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para os locais designados no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

5.1 Os materiais devem ser analisados por uma comissão técnica da área a ser nomeada pelo Secretário de Estado da Saúde através de portaria e, após parecer favorável da mesma, encaminhado ao almoxarifado para recebimento definitivo e distribuição aos hospitais;

5.2 Os materiais deverão ser entregues conforme descrito acima devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão, bem como deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de *drivers* dos dispositivos, caso houver;

5.3 Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA a SESA/AP através de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.4 No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

5.5 A forma de recebimento dos produtos será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.6 Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.7 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

## **6. DA NOTA FISCAL:**

6.1 A Contratada deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SAS/TR**

e o aceite completo dos produtos.

## **7. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

7.1 A garantia dos materiais será de 12 (doze) meses, no mínimo, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo;

7.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

7.3 Todos os objetos entregues devem ser novos e de primeiro uso, sem qualquer processo de reforma ou reconicionados;

7.4 Todos os produtos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos, manual, com todas as informações sobre os mesmos em Língua Portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

7.5 A garantia dos equipamentos será confirmada por documento hábil do fabricante de cada produto (Termo de Garantia) que deverá acompanhar a Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SESA;

7.6 O serviço de assistência técnica dentro do prazo de garantia deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico no local em que o material estiver, de acordo com os manuais e norma técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SESA;

7.8 Entende-se por Assistência Técnica aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, acessórios, reparos e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento;

7.8 Entende-se por Suporte Técnico aquele efetuado no local para solução de problemas de utilização dos equipamentos. Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos pela unidade;

7.9 Caso seja necessário enviar os equipamentos para um Centro de assistência técnica fora do Estado, à licitante vencedora deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção dos materiais, assim como deverá comunicar a unidade de saúde, informando data prevista de devolução;

7.10 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

7.11 Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

8.1 Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

8.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SAS/TR**

prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a SESA.

8.3 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Saúde se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;
- c) Checar o funcionamento dos equipamentos, informando a CONTRATADA a necessidade de manutenção nos mesmos, dentro do prazo de garantia acordado.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1 A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, comprometem-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

9.2 A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 meses para os materiais. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período da garantia;

9.3 A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. E deverá informar o prazo médio para retirada e

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SAS/TR**

devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do Estado de origem, no período da garantia;

9.4 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor;

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado/SESA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda;

9.7 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25 % (vinte e cinco por cento), no forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.8 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.9 A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

9.10 A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.4 Promover, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

10.5 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Almoxarifado Central da SESA para a entrega dos produtos adquiridos;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.7 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

## **11. DAS PENALIDADES:**

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005,

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SAS/TR**

ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

11.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.1.3 apresentar documentação falsa;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 não mantiver a proposta;

11.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 fizer declaração falsa;

11.1.9 cometer fraude fiscal.

11.2 A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1 Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Macapá/AP, 20 de agosto 2020.

**DANIELY PRADO BARROS**  
**Superintendente de Assistência à Saúde – SAS/SESA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SAS/TR**

**PRISCILA SALES COIMBRA**  
**Apoio Técnico**  
**Superintendência de Assistência à Saúde – SAS/SESA**

**ZULMIRA TAYNÁ SILVA CAVALCANTE**  
**Apoio Técnico**  
**Superintendência de Assistência à Saúde – SAS/SESA**



**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SAS/TR**

<b>ANEXO I</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1.	<p><b>FACOEMULSIFICADOR</b></p> <p>Sistema para cirurgias do segmento anterior do olho com bomba de aspiração a vácuo tipo peristáltica. Composto por computador central com controle digital das funções na tela com interface gráfica amigável. Painel de cristal líquido sensível ao toque e articulado, facilitando a visualização da tela, transporte e descanso. Deve possuir sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de US contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior (com até 800 cortes) e cauterização bipolar. Desejável realizar cirurgia por microincisão coaxial de até 1,8 mm. Deve possuir sistema de controle fluídico permitindo alcançar níveis de vácuo de até 600 mmHg mantendo a estabilidade da câmera. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizadas na cirurgia e seu controle poderá ser feito diretamente no pedal pelo cirurgião, essa função faz com que seja minimizada a possibilidade de erro de operação. Programação de todos os botões, funções e estágios do pedal. Pedal ajustável de acordo com o tamanho do pé do cirurgião, proporcionando maior ergonomia. Deve possuir controle digital dos níveis de ultrassom. Deve possuir controle global de aspiração o que permite a escolha ao cirurgião se ele prefere controlar a velocidade de subida do vácuo ou se o vácuo será fixo. Deve possuir memória para no mínimo 100 médicos com possibilidade de armazenamento de memórias em pen drive, facilitando a transferência e cópia para outros equipamentos. Deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso do ultrassom, vácuo, etc. Deve possuir sistema de calibração das canetas de forma automática. Deve possuir bandeja de apoio com braço articulado e haste motorizada. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: manual do operador em CD, capa protetora, controle remoto sem fio, 02 canetas de facoemulsificação com 06 cristais, 02 canetas de I/A, 02 ponteiras de I/A curvas, 01 caixa com seis unidades de ponteiras de I/A com silicone na ponta, pedal sem fio wireless. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	01
2.	<p><b>MICROSCÓPIO CIRÚRGICO</b></p> <p>Microscópio Cirúrgico com base de solo e braço articulável, indicado para cirurgia reconstrutora plástica, neurocirurgias e aplicações multidisciplinares, com cabeça ótica dotada de objetiva acionada por motor que permita configurar a distância de trabalho até o campo operatório entre 200 a 500 mm, ajustado a sistema de zoom acionado por motor. Deverá possuir mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação, movimento horizontal e de inclinação X-Y e micro focalização motorizada acionada por pedal; binóculo inclinável de no mínimo 180 graus, com regulagem da distância Inter pupilar, possibilitando a inclinação mais adequada para cada procedimento, oculares grandes ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas,</p>	01



**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SAS/TR**

	<p>aumentos contínuos de no mínimo 3,4 ou maior até 21x ou maior, objetiva apocromática de no mínimo 55 mm com foco de no mínimo 200 mm; posicionador sistema X-Y compacto acionado por pedal multifunção e manoplas; ajuste de distância interpupilar de no mínimo 42 mm a 75 mm ou superior; campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor; campo iluminado com diâmetro de no mínimo 55 mm; filtros. O braço suporte de instrumento deverá dispor de freios magnéticos e de um dispositivo de equilíbrio com substituição automática. A base do solo deverá dispor de acoplamentos magnéticos para posicionamento sem peso, substituição automática das bombas em caso de iluminação de halogênio, regulação de intensidade luminosa feita no comando do pedal. A base deverá ser composta por um braço articulável, coluna e pé, tendo o braço articulado suporte para auto compensação. Sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux . Kit carona binocular, ocular estereoscopia com dois eixos e binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior, que possibilita a inclinação mais adequada a cada procedimento cirúrgico. Deve acompanhar dois jogos de manípulos de posicionamento esterilizáveis. O microscópio deverá possuir manoplas de guia que permitam ajuste de foco, zoom, e acionamento de freios magnéticos, sendo necessária o fornecimento de uma segunda unidade de visualização (kit carona), com as mesmas características ópticas da unidade principal para o auxiliar de cirurgia, assim como, Kit para sistema de vídeo com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação, adaptador com ajuste de foco e enquadramento e câmara de vídeo de 1/3 polegada CCD e resolução de no mínimo 480 linhas</p>	
3.	<p><b>OFTALMOSCÓPIO</b> 5 Aberturas Até 19 Lentes</p>	02
4.	<p><b>VITREÓFAGO</b> Característica do módulo de corte para vitrectomia posterior: velocidade variável de 60 até 6000 cortes por minuto e controle linear no pedal. Conexão de sondas de corte pneumática do tipo guilhotina para incisão de 20, 23 ou 25 G (Gauges) e micro-tesoura com corte único de 60 a 320 cortes por minuto. Módulo de corte para vitrectomia anterior: até 4000 cortes por minuto. Característica do módulo de troca de fluido gasoso: controle de pressão máxima e infusão de ar ajustável de 5 a 120 mmHg, com alarme sonoro de ativação da função, com capacidade de aspiração de fluido viscoso. Características do módulo de iluminação para fibra óptica: duas fontes com lâmpada xenon HID de 5000 k e 4300 k ou lâmpada de xenônio/xenônio-mercúrio, com filtros térmicos para melhor visualização de estruturas e proteção da retina contra fototoxidade, independente da lâmpada, a mesma deve ser de longa duração, mínimo de 2500 horas, disponibilidade de diferentes modelos de fibras óticas compatíveis com as incisões de 20, 23 e 25 G. Características do módulo para infusão de fluido viscoso: infusão de óleo de silicone com ajuste para alta ou baixa viscosidade e pressão variável entre 0,4 e 0,5 bar, com aviso sonoro de ativação da função. Características do módulo de facofragmentação:</p>	01

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SAS/TR**

lensectomia via pars plana limbo, utilizando frequência ultrassônica de 40 KHz, controle da potência de 0 a 100% e ajuste de acionamento linear ou painel, utilizando a mesma caneta do faco. Acompanha 1 pedal sem fio, 1 caneta de U/S e facofragmentação, 2 ponteiras de faco para 2.8mm, 6 luvas de irrigação (sleeve), 1 chave de metal para ponteira de faco, 1 caneta de I/A, 1 ponteira de I/A curva, 10 cassetes com mangueiras de I/A descartáveis, 1 kit para vitrectomia posterior de 23G.
--

Macapá/AP, 20 de agosto 2020.

**DANIELY PRADO BARROS**  
**Superintendente de Assistência à Saúde – SAS/SESA**

**PRISCILA SALES COIMBRA**  
**Apoio Técnico**  
**Superintendência de Assistência à Saúde – SAS/SESA**

**ZULMIRA TAYNÁ SILVA CAVALCANTE**  
**Apoio Técnico**  
**Superintendência de Assistência à Saúde – SAS/SESA**



Cód. verificador: 17297994. Cód. CRC: A036160

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA SALES COIMBRA** em 20/08/2020 16:43, **JUAN MENDES** em 20/08/2020 16:26 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC**

**DESPACHO**

Em 21 de agosto de 2020

Documento Nº 0002.0138.0178.0016/2020

Interessado(s): NL/COGEC

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS DILIGÊNCIAS DAS FLS. 213 E 214 DO PROCESSO.

AO NCP/COGEC

Encaminho os autos para conhecimento do despacho as fls.327/NL/COGEC, bem como o despacho as fls 331-342/SAS, para conhecimento e providências quanto a pesquisa mercadológica.

ANA MONTEIRO FERNANDES

Coordenador(A) De Unidade (COGEC - COORDENADORIA DE GESTÃO DE  
COMPRAS)



Cód. verificador: 17370425. Cód. CRC: 291C804  
Documento assinado eletronicamente por **ANA MONTEIRO FERNANDES**, COORDENADOR(A) DE UNIDADE (COGEC - COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS), em 21/08/2020 16:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

